



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 05.02.15

ABERT: 23.02.15

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

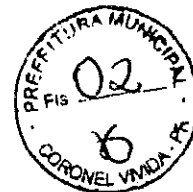
--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

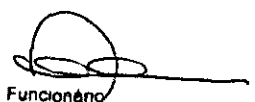


OFÍCIO 007/2015

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2015.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito municipal

Protocolo Interno n. <u>10</u> / <u>15</u>
Em <u>29</u> / <u>JANEIRO</u> de <u>15</u>
 Funcionário

DATA: 15/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

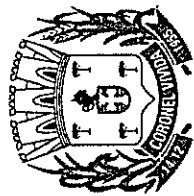
Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atendimento da população do município de Coronel Vivida, conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais), compostos pelos valores unitários por item, conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO AO OFÍCIO Nº 007/2015

item	Código do Procedimento	Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário Proposto	Valor Proposto Mensal	Valor Total meses
01	02.05.02.018-6	05	65,00	325,00	3.900,00
02	02.05.02.004-6	30	70,00	2.100,00	25.200,00
03	02.05.02.003-8	10	67,00	670,00	8.040,00
04	02.05.02.005-4	10	65,00	650,00	7.800,00
05	02.05.02.014-3	05	63,00	315,00	3.780,00
06	02.05.02.016-0	05	55,00	275,00	3.300,00
07	02.05.02.010-0	05	60,00	300,00	3.600,00
09	02.05.02.006-2	05	88,00	440,00	5.280,00
TOTAL				5.075,00	60.900,00

Liliane Guaréz Fontanive
LILIANE GUARÉZ FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



ORÇAMENTO

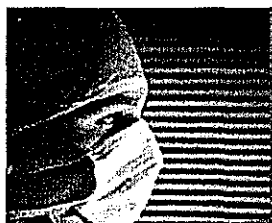
Item	Código do Procedimento		Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário Proposto	Valor Proposto Mensal	Valor Total meses
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	05	65,00	325,00	3.900,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	70,00	2.100,00	25.200,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	67,00	670,00	8.040,00
04	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	65,00	650,00	7.800,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	05	63,00	315,00	3.780,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	05	55,00	275,00	3.300,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	05	60,00	300,00	3.600,00
09	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	05	88,00	440,00	5.280,00
TOTAL					5.075,00	60.900,00

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera

CPF: 069.851.419-00

RG: 5.151.185



SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA

CNPJ: 07.706.353/0001-50

ORÇAMENTO



item	Código do Procedimento		Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário Proposto	Valor Proposto Mensal	Valor Total meses
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	05	67,00	355,00	4.020,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	71,00	2.130,00	25.560,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	68,00	680,00	8.160,00
4	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	69,00	690,00	8.280,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	05	65,00	325,00	3.900,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	05	60,00	300,00	3.600,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	05	62,00	310,00	3.720,00
09	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	05	90,00	450,00	5.400,00
TOTAL					5.220,00	62.640,00

Coronel Vivida, de 12 de janeiro de 2015.

SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA



CENTRO MEDICO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ 78.243.037/0001-38



ORÇAMENTO

item	Código do Procedimento		Qtde. Mensal Estimada	Valor Unitário Proposto	Valor Proposto Mensal	Valor Total meses
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	05	68,00	340,00	4.080,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	72,00	2.160,00	25.920,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	70,00	700,00	8.400,00
04	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	70,00	700,00	8.400,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	05	67,00	335,00	4.020,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	05	62,00	310,00	3.720,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	05	65,00	325,00	3.900,00
09	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	05	94,00	470,00	5.640,00
TOTAL					5.340,00	64.080,00

Coronel Vivida, de 12 de janeiro de 2015.

Sidney Cardon de Oliveira Junior
RG: 776006



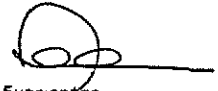
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 019/2015

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>11</u> / <u>15</u>
Em <u>29</u> / <u>JAN</u> de <u>2015</u>
 Funcionário

DATA: 26/01/2015

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Madalozzo, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 019/2015

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Madalozzo	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.204,00	R\$ 158.448,00





F. ELLER SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 21.730.754/0001-77



Orçamento

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Madalozzo	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.204,00	R\$ 158.448,00


Filipe Eller Silva

MAV SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ 19.503207/0001-07

ORÇAMENTO

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para pEstratégia Saúde da Família do Madalozzo	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

Coronel Vivida, 27 de janeiro de 2015.





CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



ORÇAMENTO

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Madalozzo	Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli.	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.600	R\$ 163.200,00

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 52/2015

PROTOCOLOS Nº 10 e 11/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 29.01.2015

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 07 e 19/2015 expedidos pela Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarezzi Fontanive, referente à contratação de empresas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do município de Coronel Vivida. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 12/2015

PROTOCOLOS Nº 10 e 11/2015

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

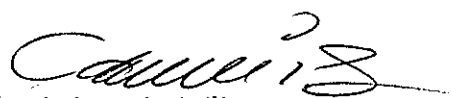
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.01.2015

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do município de Coronel Vivida, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	000	2525
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	303	2553
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	495	2572
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	303	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	495	2728

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 32/2015

PROTOCOLO nº 10 e 11/15

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames ultrassonografia e serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

30 de janeiro de 2015

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 12/2015).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 13/2015

PROTOCOLOS Nº 10 e 11/2015

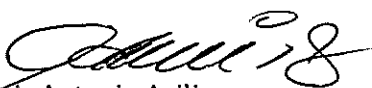
DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.01.2015

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do município de Coronel Vivida, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2015

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas do dia xx/xx/2015

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia **XX de XXXX de 2015**, às **xx:xx (xxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

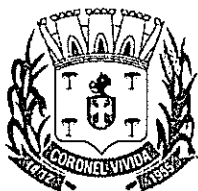
- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social)** ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2015, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone: E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2015

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas


Página 3 de 29



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- k) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser



apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	000	2525
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	303	2553
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	495	2572
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	303	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	495	2728

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2015

.....
Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

LOTE 01

Item	Código do Procedimento	Descrição dos Exames	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	5	65,00	325,00	3.900,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	70,00	2.100,00	25.200,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	67,00	670,00	8.040,00
04	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	65,00	650,00	7.800,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	5	63,00	315,00	3.780,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	5	55,00	275,00	3.300,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	5	60,00	300,00	3.600,00
08	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	5	88,00	440,00	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.075,00	60.900,00

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, para atendimento dos usuários do Bairro Madalozzo ¹ , de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00hs.	13.204,00	158.448,00

¹ Local da prestação de serviços: Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli

1. Os serviços serão prestados:

Lote 01 (exames) – Instituto Nossa Vida

Lote 02 (serviços médicos) - Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

- I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;
- IV. A contratada deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 CONFORME DESCRITO ACIMA (cláusula primeira)

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2015

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 33/2015

Protocolo nº 10 e 11/2015

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de exames ultrassonografia e serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do Município de Coronel Vivida.

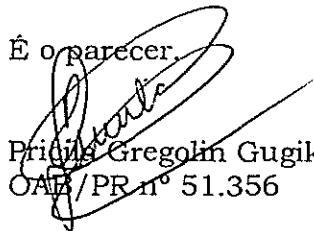
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

30 de janeiro de 2015

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 56/2015

PROTOCOLOS Nº 10 e 11/2015

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 30.01.2015

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Madalozzo, para atendimento da população do município de Coronel Vivida, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 06.01.2015 e Portaria nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.01.2015.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

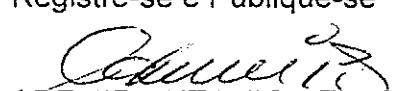
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA: Publicação Diário do Sudeste

Edição nº. 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014
Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014.
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4. REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLICAR-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29.

ETO: PRAZO E VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim, há saldo suficiente no referido contrato para atender a futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-08, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Marangoni, município de Saudade do Iguaçu - Estado Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thilago Aguilari Collet portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavo). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulfarm - Informática e Assessoria em Saúde Ltda, CNPJ sob nº. 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao contrato na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04: R\$ 17.091,20 (dezoito mil e noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 05-02 - Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.0080000 - Atenção Básica; 3.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00.00-303 - Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 FORO: CLEVELANDIA - PARANÁ CLEVELANDIA, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO

A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Alhino Francisco, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bertoloni Zilli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.19º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A Inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bertoloni Zilli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ-PR

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÚMULA: Homologação inscrição de candidato abaixo relacionado após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Maranguapé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARANGUAPÉ, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos e o PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, Inocente Wilson Mendes nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com base no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolve:

1. HOMOLOGAR a inscrição de candidato abaixo relacionado considerado apto a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Maranguapé.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº INSCRIÇÃO NOME CPF

03 0000 Aline Paula Aguiar 062.987.726-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maranguapé, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guimarães Fonseca dos Santos Inocente Wilson Mendes
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Especial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 16/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERRA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERRA TORNA PÚBLICO, para

conhecimento dos Interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO

para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE

AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS

PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao

programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar sup

plemento às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, duran

te o ano de Letivo 2015, em cumprimento à Lei Federal nº Lei nº 11.947/2009 e

da Resolução/CNDE/CD nº 038/2009; Resolução/CNDE nº 25 de 04 de julho

de 2012, Resolução/CNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei

Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", nos termos e condi

ções estabelecidas no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento

estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edi

tal encontra-se à disposição dos interessados no edifício da Prefeitura Municipal

de Honório Serra, sita à Rua Eldorado dos Santos s/nº, no período das 8h00min às

12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações e Inform

ações (441-3243-1130, Honório Serra, 05 de Janeiro de 2015.

EMANUEL ARON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Li

citação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Dangui, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES – Contrato de Repasse nº 802471/2014 – Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEC – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRATIVOS PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,99	149,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
48	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.895.568/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.083/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.167,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapiski	Membro Efetivo	041.348.449-15	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.689.369-47	8.407.675-9/PR
Helson Dayanne da Rosa	Secretaria	084.623.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Chisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial do Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
32223884

<http://ams.op.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

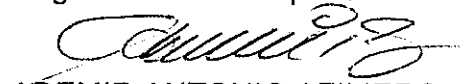
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA: Publicação Diário do Sudoeste

Edição Nº: 6267 B2, do dia 27 e 28/12/2014

Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 23 de dezembro de 2014. Leia-se: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 - PROCESSO Nº 080/2014. HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO. Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE DIA 30/12/2014, PÁGINA B4, REFERENTE AO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2011 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas nona (prazo de execução) e décima sétima (vigência) do contrato 254/2011 - PMM para 31 de março de 2015, tendo em vista as fundações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude da escassez de mão de obra, influenciada pela demanda de serviços na construção civil local, excesso de chuvas no período de execução, dificuldade em obter material (pedras irregulares) devido à distância e dificuldade de acesso para transporte da mesma.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2013 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 04.254.088/0001-29.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - Adita-se as cláusulas Terceira (prazo de execução) e décima sexta (vigência) do contrato 140/2013 - PMM para 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista que a quantidade contratada não foi executada, a qual ocorre, conforme a necessidade da CONTRATANTE, sendo assim há saldo suficiente no referido contrato para atender à futura demanda, dispensando a abertura de um novo processo licitatório.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/2014

ID Nº: 049/2014

Processo: 022/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014 firmado em 12 de março de 2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção dos equipamentos de informática das Secretarias Municipais, sem fornecimento de material e/ou peças, conforme descrição mínima em edital decorrente do Pregão nº 009/2014, entre o MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/ME nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a Av. Iguaçu s/nº, denominado CONTRATANTE e a proponente CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 12.236.503/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Aldeia Marangoni, município de Saúde do Iguaçu - Paraná, CEP: 85.568-000, neste ato representada legalmente por Thiagu Colletti portador do CPF nº 098.166.269-26 e do RG nº 9.981.007-6 denominado CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 12/11/2014, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/FIPE, passando a vigorar como valor mensal de R\$ 2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais) para R\$ 2.630,78 (dois mil seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para este período estima-se um valor de R\$ 26.307,80 (vinte e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter seu valor total de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais) para R\$ 51.267,80 (cinquenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saúde do Iguaçu, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE:

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 2.377,55 (dois mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 02/2015 - Pregão Presencial nº 149/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: ECCO & LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.608.083/0001-70. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual para suprir todos os setores da administração pública municipal. Valor total estimado R\$ 11.784,71 (onze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 05 de janeiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014

- PROCESSO Nº 081/2014 PARTES: Município de Clevelândia e Consulferma - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ sob nº 03.191.328/0001-20. OBJETO: Execução de serviços para realização de planejamento de metas, formulação de estratégias, organização de serviços, aprimoramento de resultados, capacitação e educação em saúde para equipes profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao conteúdo na Portaria 3.997/2010, de 16/12/10. VALOR TOTAL DOS ITENS: Lote 02, nos itens nº 01, 02, 03 e 04; R\$ 17.091,20 (dezesseis mil noventa e um reais e vinte centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior e aceitação dos mesmos. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal Saúde e Sanamento; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103010015.2.008000- Atenção Básica; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.390.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.390.39.48.00-030- Serviço de Seleção e Treinamento (3474). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2015 PRAZO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 02 de janeiro de 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE-PR

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AITKD EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ITAPEJARA D'OESTE DE TAEKWONDO

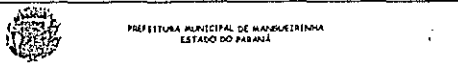
A Associação de Itapejara D'Oeste de Taekwondo - AITKD, com sede na Rua Albino Francini, nº 253, Centro, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Raquel Bortolon Zioli, CONVOCA através do presente edital, todos os associados da AITKD, pais de alunos e comunidade em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada, na sede da AITKD, no dia 15 de fevereiro de 2015, em primeira convocação, às 19 horas, com a presença da maioria dos associados, e não havendo quórum, em segunda convocação, às 19h30min., com qualquer número (art.1º do Estatuto), com a seguinte ordem do dia:

- 1- Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AITKD, em cumprimento ao disposto no artigo 20 do Estatuto desta instituição.
- 2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da AITKD até 15 (quinze) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- 3- A posse dos membros eleitos se dará na própria Assembleia.
- 4 - Alteração no Estatuto para adaptar-se ao novo Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Itapejara D'Oeste, 05 de janeiro de 2015.

Raquel Bortolon Zioli

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 07/2014

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

SÍNULSA: Homologação inscrição da candidata abaixo relacionada após a realização do concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, Estado do Paraná, o Sr. Alvaro Guilmarim Fomera dos Santos e a PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, honre Wlton Mendes, nomeada pelo Decreto Municipal nº 213/2014, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no item 5.12 do Edital do Concurso Público 001/2014, e demais legislações pertinentes, resolvem:

1. HOMOLOGAR a inscrição da candidata abaixo relacionada considerada apta a realização de concurso público para o provimento nos cargos dos Grupos Ocupacionais: Profissional, Magistério, Semi-profissional, Administrativo e Serviços Gerais do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL

CARGO: Fisioterapeuta

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	0014	Adine Paula Aguiar	053.501.378-83

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha, 05 de janeiro de 2015.

Alvaro Guilmarim Fomera dos Santos
Prefeito Municipal
Wlton Mendes
Coordenador de Concurso Público

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das propostas de inscrição em registro cadastral, que abarcarão os encaminhamentos para licitação pública promovida pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composta pelas seguintes pessoas:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ones Delma Pardo	Presidente	030.288.008-03	5.907.556-9
Luzia Marinho	Membro	060.418.056-74	9.325.718-2
Clay de Fátima Mattos	Membro	757.576.729-00	6.130.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.850.188-18, para desempenhar a função de Proponente, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º. A equipe de apoio a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.649.369-47, para desempenhar a função de suplente de Proponente do titular FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 2º. A equipe de apoio a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, resolve: RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.649.369-47, para desempenhar a função de suplente de Proponente do titular FERNANDA DE QUADROS ABATI, portadora do CPF nº 044.850.188-18, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 2º. A equipe de apoio a autoridade a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, lotados de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZULERO

Contábilista - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

TO Nº 01/2015. O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, visando atender ao programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para dar suporte às Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, durante o ano de Letivo 2015, em cumprimento a Lei Federal nº Lei nº. 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 23, "caput", nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de chamamento, cujo cadastramento estará aberto no período de 07 de janeiro de 2015 a 23 de janeiro de 2015. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos edifícios da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sítio à Rua Hipólito dos Santos nº 8, no período das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, no Departamento de Licitação e Indicações (46)-32.15-1130. Honório Serpa, 05 de janeiro de 2015.

EMANUEL ARGON DOS SANTOS, Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0762

Página 9 / 048

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2014

DATA: 15/12/14 ABERTURA: 31/12/14 HORÁRIO: 09:00h

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Aldo Lima e Dornevil Ferreira Danguil, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 035559/2014 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES - Contrato de Repasse nº 802471/2014 - Processo nº 1018216-41/2014/MCIDADES/CEF - PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 21/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	362.010,23

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 362.010,23 (trezentos e sessenta e dois mil e dez reais e vinte e três centavos).

Coronel Vivida, 31 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014

DATA: 11/12/14 ABERTURA: 30/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR TODOS OS SETORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 149/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
17	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	14,69	146,90
19	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	16,90	169,00
20	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	26,30	131,50
21	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	85,90	171,80
31	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	7,60	38,00
32	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	6,59	32,95
34	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,19	21,90
36	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	210,00
37	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
38	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
39	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	42,00	420,00
43	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	2,28	45,60
2	ECCO & LOPES LTDA ME	27,31	136,55
3	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
4	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
5	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
6	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
7	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
8	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
9	ECCO & LOPES LTDA ME	38,00	190,00
10	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	145,60
11	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
12	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	546,00
13	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	728,00
14	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.747,20
15	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	1.310,40
16	ECCO & LOPES LTDA ME	36,40	364,00
18	ECCO & LOPES LTDA ME	55,88	111,76
22	ECCO & LOPES LTDA ME	89,50	447,50
23	ECCO & LOPES LTDA ME	9,30	186,00
24	ECCO & LOPES LTDA ME	19,40	970,00
25	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	164,00
26	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	410,00
27	ECCO & LOPES LTDA ME	82,00	820,00
29	ECCO & LOPES LTDA ME	54,95	109,90
35	ECCO & LOPES LTDA ME	3,99	79,80
40	ECCO & LOPES LTDA ME	3,20	32,00
43	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
44	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
45	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
46	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00
47	ECCO & LOPES LTDA ME	16,00	320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME	02.956.558/0001-15	2.377,55
ECCO & LOPES LTDA ME	09.608.093/0001-70	11.784,71

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 14.102,26 (quatorze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Não acudiram interessados para os itens 28, 33, 41, 42 e 49, sendo os mesmos DESERTOS. O item 30 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 30 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 01/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.451-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2015, de 05 de janeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.634.749-0/PR
Douglas Cristian Sierpazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	6.176.961-4/PR
Gilvane Drapak	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Ina Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Hellen Dayanne da Rosa	Secretaria	084.823.429-40	10672067-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Sévilamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Instituto Nacional de Matemática e Física - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código no link no site.

<http://aamsp.dioems.com.br>

32223094



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 05 de janeiro de 2015, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 20/02/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de fevereiro de 2015

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 23/02/2015

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de fevereiro de 2015, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR LOTE, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 20/02/2015, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2015

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

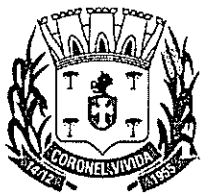
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- k) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- m) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser



apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

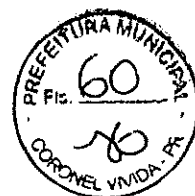
1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item e total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

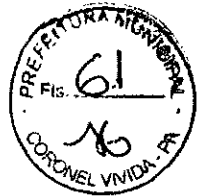
6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

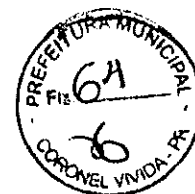
XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	000	2525
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	303	2553
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.50.10	495	2572
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	000	2709
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	303	2720
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39.50.10	495	2728

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VII – Minuta do Contrato

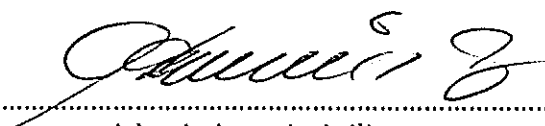
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015


.....
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

LOTE 01

Item	Código do Procedimento	Descrição dos Exames	Qtde Mensal Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
01	02.05.02.018-6	Ultra-sonografia Transvaginal	5	65,00	325,00	3.900,00
02	02.05.02.004-6	Ultra-sonografia abdomen total	30	70,00	2.100,00	25.200,00
03	02.05.02.003-8	Ultra-sonografia abdomen superior	10	67,00	670,00	8.040,00
04	02.05.02.005-4	Ultra-sonografia do aparelho urinário	10	65,00	650,00	7.800,00
05	02.05.02.014-3	Ultra-sonografia obstétrica	5	63,00	315,00	3.780,00
06	02.05.02.016-0	Ultra-sonografia Pélvica	5	55,00	275,00	3.300,00
07	02.05.02.010-0	Ultra-sonografia de Próstata por via abdominal	5	60,00	300,00	3.600,00
08	02.05.02.006-2	Ultra-sonografia de Músculo esquelético	5	88,00	440,00	5.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					5.075,00	60.900,00

LOTE 02

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor mensal máximo	Valor total máximo
01	12	Mês	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família, para atendimento dos usuários do Bairro Madalozzo ¹ , de segunda a sexta-feira, das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00hs.	13.204,00	158.448,00

¹ Local da prestação de serviços: Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli

1. Os serviços serão prestados:

Lote 01 (exames) – Instituto Nossa Vida

Lote 02 (serviços médicos) - Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse De Carli.

2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 10/2015

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

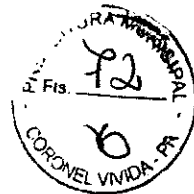
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATORIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 10/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 10/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

- I. Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos;
- IV. A contratada deverá designar profissional qualificado, para a área, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

- I. Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.
- II. Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- III. Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



IV. A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA

1.1 CONFORME DESCRITO ACIMA (cláusula primeira)

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 10/2015 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

§ 1º) O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2015, com término em xx de xxxx de 20xx.

§ 2º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 3º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º) A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

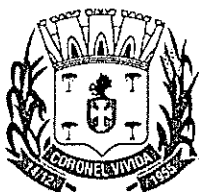
§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2015.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 10/2015

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob nº 10/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total é de R\$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 20 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6300 | Pato Branco, 6 de fevereiro de 2015

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda com fulcro no artigo 41, IV do Regimento Interno.

DECRETA

1º - Nomeação dos membros da Comissão Construção, Justiça e Redação:

Luis Carlos Turatto - PP
Deolindo Baroni Junior - PSD
João Carlos Gomes dos Santos - PT

2º - Nomeação dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Onival Jarama da Silva - PSD
Alair Carlos Zoni - PMDB
Maria Mari Beck da Silva - PT

3º - Nomeação dos membros da Comissão de Desenvolvimento Sustentável:

Alisson De Vasquez - PV
Jaques Heron - PSB
Fernando Calazoto - PT

4º - Nomeação dos membros da Comissão de Direitos Humanos:

Alair Carlos Zoni - PMDB
João Carlos Ventura - PSD
Maria Mari Beck da Silva - PT

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Sala de Presidência, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Gelson Lindner
Presidente

Registra-se:
Publicado no
Atamir André Constantino
Diretor

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº: 009/2015 - Contrato Nº: 3/2012
Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: Empreimas Serviços e Obras Ltda.
Valor: 1.231,80 (um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
Vigência: Início: 05/02/2015 Término: 30/03/2015
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 1/2011
Recursos: Dotação:
Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obra do Centro Regional de Especialidades, prédio que abrigará a nova sede da ASSIMS, com área de 3.687,65m² (três mil seiscentos e oitenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), de conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao Edital.
Pato Branco, 5 de Fevereiro de 2015

Rogério Antonio Benin

CIRUSPAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PARANÁ

Ato do Gestor
Resolução nº 15/2015
05/02/2015

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da equipe de apoio para julgamento dos processos licitatórios da modalidade PREGÃO conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini - Pregoeiro
- Denise Simioni - Equipe de Apoio
- Elen Carla da Silva Sauthier - Equipe de Apoio
- Fernanda Suelani Mentz - Equipe de Apoio
- Geraldo Amâncio - Equipe de Apoio
- Gerson Leonarski - Equipe de Apoio
- Giovanni Carlos Wurzius - Equipe de Apoio
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Equipe de Apoio
- Samuel Rodrigues Borges - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Estado do Paraná

Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone: (41) 3263-7000
CEP: 85.555-000 E-Mail: prefeitura@palmas.pr.gov.br Palmas

EDITAL 183

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andrasciako, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal, Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os interessados:

Convoca o(a) candidato(a) no Cargo de FARMACEUTICO no Concurso Público conforme o Edital de Classificação nº 25/2012, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua publicação. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

FARMACEUTICO

Candidato	Inscrição	Nota Final	Classificação
Romulo Marinho de Melo	09/02306	58,00	14

Palmas - PR, 04 de Fevereiro de 2015

HILARIO ANDRASCIAKO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPECARÁ D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

Após análise e verificação das propostas oferecidas pelos licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2015.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR R\$
1º	01 - CARAFÉ TUDO E TUDO LÍQUIDO	TS R&D DO ALGUMENTO	R\$ 8.540,00

Por haver sido em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2015, realizado em 04/02/2015 às 14h00min.

Itapecará D'Oeste - PR, 04 de Fevereiro de 2015

Elandro Luiz Pichot
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

§ Parágrafo Único: Autorizar o Pregoeiro Adriano Luiz Zini, a assinar Editais e Avisos de Licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Álvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 16/2015
05/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
Decreto Nº 001/2015
Data: 02-02-2015

Mário Eduardo Lopes Paulak, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 15, da Lei nº 302/2009, de 14-09-2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01 de Fevereiro de 2015, as Servidoras Municipais abaixo:

Nº	NOME	MAT	GRUPO OCUPAC.	CARGO	CHS	NÍVEL	LOTAC.
01	Marcia Rodrigues de Abreu	198/9	Magistério	Professora Municipal "D"	20	XI	Divisão de Educação
02	Maria da Luz Luga	201/1	Magistério	Professora Municipal "A"	20	X	Divisão de Educação
03	Mariete Favaretto	309/3	Magistério	Professora Municipal "D"	20	VII	Divisão de Educação
04	Maria Gonzaga Brasiliano	317/4	Magistério	Professora Municipal "B"	20	VII	Divisão de Educação
05	Mari Bordin da Silva	316/6	Magistério	Professora Municipal "D"	20	IV	Divisão de Educação
06	Raquel Gehlen Basseglio	274/7	Magistério	Professora Educ. Fínica "B"	20	VII	Divisão de Educação
07	Servani Batistin	283/3	Magistério	Professora Municipal "D"	20	VII	Divisão de Educação
08	Simone Fátima Crozetta	304/2	Magistério	Professora Municipal "D"	20	VII	Divisão de Educação
09	Simone Sabino Scalco	196/1	Magistério	Professora Municipal "D"	20	XI	Divisão de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 02 de fevereiro de 2015.

Mário Eduardo Lopes Paulak
Prefeito Municipal

Decreto Nº 001/2015
Data: 02/02/2015

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 10/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total é de R\$ 219.348,00 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 20 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SANEPAR
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 028.15

Objeto: Execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da localidade de Chopinzinho, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 1.054.220,09 Disponibilidade do Edital: de 09/02/2015 até às 17h15 de 11/03/2015. Abertura da Licitação: 15h do dia 12/03/2015. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Francisco Cesar Farah
Diretor Administrativo

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Comissão Permanente de Licitações do CIRUSPAR conforme abaixo relacionados:

- Adriano Luiz Zini - Presidente
- Denise Simioni - Membro
- Fernanda Suelani Mentz - Membro
- Geraldo Amâncio - Membro
- Gerson Leonarski - Membro
- Giovanni Carlos Wurzius - Membro
- Kelly Cristine Custódio dos Santos - Membro
- Samuel Rodrigues Borges - Membro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Álvaro Felipe Valério
Presidente
CIRUSPAR

Ato do Gestor
Resolução nº 16/2015
05/02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS - PR
Decreto Nº 001/2015
Data: 02-02-2015

Mário Eduardo Lopes Paulak, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 302/2009, de 14-09-2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 1º de Fevereiro de 2015, as Servidoras Municipais abaixo:

Nº	NOME	MAT	GRUPO OCUPAC.	CARGO	CHS	NÍVEL	LOTAC.
01	Vilma Marcondes Vitoriano	135/0	TEC. AGENTE DE ARQUIV.	Secretaria Escolar	48	8	Divisão de Educação
02	Vanete Moreira	281/0	TEC. AGENTE DE ARQUIV.	Secretaria	48	VI	Divisão de Educação

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 02 de fevereiro de 2015

Mário Eduardo Lopes Paulak
Prefeito Municipal

SANEPAR
PARANÁ

A empresa abaixo torna público que requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. Atividade: Saneamento Básico - para fins de coleta e tratamento de esgoto sanitário. Finalidade da LAS: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto de Palmas, Município Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	EXONERAR	COMISSÃO	CARGO	DATA
048	DAIANE MARCANTE MARCANTE	EXONERAR	COMISSÃO			04/02/2015

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m) se disponível (m) no seguinte endereço eletrônico: www.patobranco.pr.gov.br - Edição do dia 04/02/2015, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 06 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0785



DECRETO Nº 5.716, de 05 de fevereiro de 2015.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 (Estrutura Adm); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 073 de 04/09/2014, combinado com os Editais nº. 081/2014 de 09/12/2014 (aprovados/homologados) e nº. 084/2015 de 03/02/2015 (convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 853/15 de 05/02/2015, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "E" (Ensino Superior Em Curso De Licenciatura Plena Com Especialização Na Área Do Magistério), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 081/2014 de 09/12/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 10/12/2014-Edição 6254, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lúcia-EIEF, Localidade de Santa Lúcia, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 14 e subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 073 de 09/09/2014, correrá no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no Item III do Edital nº. 084/2015 de 03/02/2015.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro de 2015, 126ª da República e 60ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de fevereiro

2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 10/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total é de R\$ 219.348,00 (duzentos e noventa mil e trezentos e quarenta e oito reais). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 20 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2015 - Pregão Presencial nº 05/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.637.072/0001-59. Objeto: fornecimento de massa asfáltica C.B.U.Q. embalado em sacas de 25kg. Valor total R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2607/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Funcionário Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme segue:

Servidor: EDSON BERTOLDO

Função: Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Cidade: Foz do Iguaçu-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$:142,90 = R\$:285,80

Datas: 05 e 06/02/2015

Justificativa: Participação de reunião junto a Capitania Fluvial do Rio Paraná, para tratar de assuntos relacionados a elaboração dos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro e análise da Operação Verão 2014/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2608/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Funcionário Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Administração, conforme segue:

Servidor: ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

Função: Secretário Municipal da Administração

Cidade: Foz do Iguaçu-PR

Quantidade de Diárias: 2 diárias x R\$:142,90 = R\$:285,80

Datas: 05 e 06/02/2015

Justificativa: Participação de reunião junto a Capitania Fluvial do Rio Paraná, para tratar de assuntos relacionados a elaboração dos Planos Municipais de Gerenciamento Costeiro e análise da Operação Verão 2014/2015.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2609/2015

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3158/2013 de 01/10/2013.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Diárias ao Funcionário Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Servidor: MARCOS ROBERTO ZAFFARI

Função: Diretor do Departamento de Saúde

Cidade: Francisco Beltrão-PR

Quantidade de Diárias: 1 diária x R\$ 66,00 = R\$ 66,00

Datas: 09 e 10/02/2015

Justificativa: Participação na Capacitação referente ao Sistema e-SUS.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMC

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, que, encontra-se aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação, Tomada de Preço nº 011/2014, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para desmontagem e transporte de estruturas metálicas (ferro/aço) e pré-moldados em concreto armado, sem cobertura e montagem do mesmo galpão em outro local com a execução da cobertura. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura Municipal de Califórnia, sito na Rua 17 de dezembro, 149, centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira em horário comercial. Califórnia – PR, 27 de janeiro de 2015. Ana Lucia Mazeto Gomes. Prefeita Municipal.

R\$ 96,00 - 8154/2015

Campo Largo

(ERRATA)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

A prefeitura Municipal de Campo Largo, publica a seguinte errata: Onde lê-se: Valor máximo fixado: R\$ 271.355,71,
Leia-se: Valor Máximo fixado: R\$ 364.921,61

Campo Largo, 04 de fevereiro de 2015

Aglair T. Andrade
Presidente da Comissão de Licitação
R\$ 72,00 - 8196/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: Contratação de serviços de tapa buraco, pavimentação, limpeza, calçamento, manilhamento, calçadas, escavação nas vias do município.

ABERTURA: 23/02/2015 às 09:00 horas

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo/Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br – Listando Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 05 de fevereiro 2015

Rozi de Fátima Bichibichi
Pregoeira
R\$ 96,00 - 8153/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar oficina de patchcolagem e de pintura em tela no Centro POP e para aulas de ginástica no Departamento de Cultura e Esportes.

ABERTURA: 24/02/2015 às 14:00 horas

Autorização: Afonso Portugal Guimarães – Prefeito Municipal de Campo Largo/Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital no endereço eletrônico www.campolargo.pr.gov.br – Listando Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 05 de fevereiro 2015

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

R\$ 120,00 - 8155/2015

Campo Mourão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 - Com base no art. 24, inciso VIII, c/c com o art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo protocolado sob o nº 011/2015 – DESUP - fica ratificada a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do Jardim Maria Barleta, conforme descrito na requisição de compras nº 031/2015, através da empresa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO (CNPJ nº 75.871.228/0001-56), no valor total de **R\$ 496.263,15** (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e quinze centavos), Campo Mourão, 26 de janeiro de 2015- Regina Massaretto Bronzel Dubal – Prefeita Municipal.
R\$ 120,00 - 8060/2015

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015 - PROCESSO Nº. 06/2015 TIPO: Menor Preço Global. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos Interessados que fará realizar licitação no dia 24/02/2015, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de varrição; limpeza e conservação de vias; logradouros e espaços públicos; roçada; capina; corte de grama; limpeza e desentupimento de boca de lobo; poda e limpeza de árvores e arbustos, conservação e pintura de canteiros e meio fios", conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 05 de fevereiro de 2015. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

R\$ 144,00 - 8024/2015

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios para compor a cesta básica do departamento municipal de assistência social. O auxílio faz parte do benefício eventual, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, em alimentos para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança a família, conforme lei nº 487/2013. Foram cotadas 480 cestas básicas, sendo calculados através da demanda de usuários do departamento de assistência social em média 40 cestas por mês, por se tratar de um benefício eventual por provisões suplementares e provisórias para o exercício de 2015. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 24 de Fevereiro de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 24 de Fevereiro de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221
Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de Fevereiro de 2015.
Luís Carlos Sanches Bueno Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 7856/2015

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

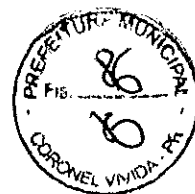
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 23 de fevereiro de 2015 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 10/2015, objetivando-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total é de R\$ 219.348,00 (duzentos e dezanove mil e trezentos e quarenta e oito reais). Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 20 de fevereiro de 2015 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 8274/2015



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 06/02/15

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2015 17:17
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONE
Anexos: 10. Edital - Mural Pg Pr nº 10-2015.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2015 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 219.348,00 (duzentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2015.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
05/02/15 a 23/02/15


FUNCIONÁRIO



Pato Branco, 20 de Fevereiro de 2015

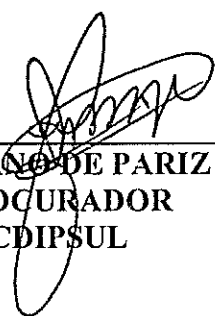
Ao
Setor de Licitações do Município de Coronel Vivida – Pr
Pregão Presencial nº 10/2015
Processo Licitatório nº 11/2015

PROTOCOLO Nº 134515
Em: 20/02/15 às 10:40
Jnes

FUNCIONÁRIO

A CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico Por Imagem do Sul Ltda, CNPJ nº 09.427.099/0001-87, situada na Avenida Brasil, 230 na Cidade de Pato Branco – PR, vem pelo presente, passar às Vossas mãos os envelopes 1 e 2 exigidos pelo **Edital de Pregão Presencial nº 10/2015; Processo Licitatório nº 11/2015**, sendo que o envelope 1 refere-se a Proposta e o envelope 2 refere-se aos Documentos para Habilitação referente ao Pregão a ser realizado no dia 23/02/2015 às 09:00 (nove) horas na sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida – PR.

Atenciosamente,



SILVANO DE PARIZ
PROCURADOR
CDIPSUL





F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77



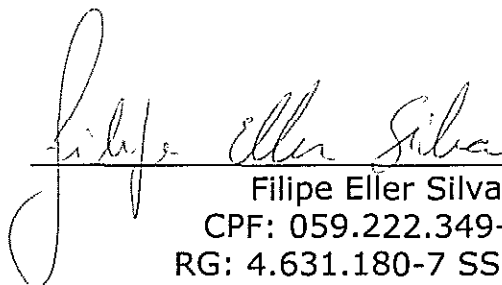
PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.

Pregão Presencial nº 10/2015.

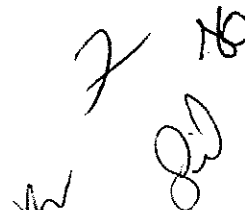
O abaixo assinado, representante legal da Empresa F. ELLER SILVA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.730.754/0001-77, com sua sede Rua da Liberdade, 305, Centro, sala K, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Filipe Eller Silva
CPF: 059.222.349-35
RG: 4.631.180-7 SSP/SC









FILIPPE ELLER SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, solteiro, nascido em 19/09/1986, médico, inscrito no CPF sob o número 059.222.349-35 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.631.180-7 expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº 31222, residente domiciliada à Rua Padre Osmar Muller, 210, Bairro Itaguaçu, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.085-460, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **F. ELLER SILVA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, 305, sala K, centro na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
FILIPPE ELLER SILVA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **FILIPPE ELLER SILVA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional destes país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630/5-03 Atividade médica ambulatorial**.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **Sr. FILIPPE ELLER SILVA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signatures and initials]



Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '3'.



Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

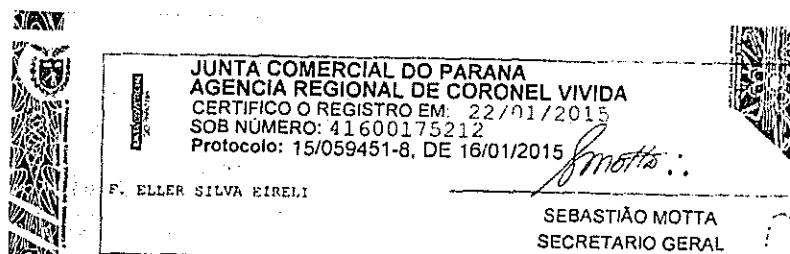
Coronel Vivida, 14 de Janeiro de 2014.

TESTEMUNHAS:

Fillipe Eller Silva
Fillipe Eller Silva

Cristian Rodrigo Klein
Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCURAÇÃO

Ao

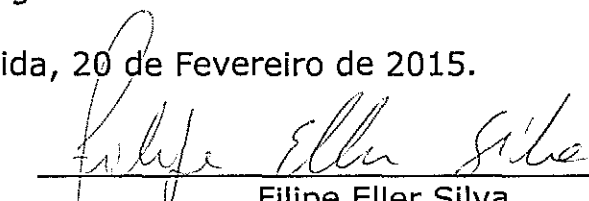
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015

Por este instrumento particular de Procuração, a F. ELLER SILVA EIRELI - ME, com sede Rua da Liberdade, 305, Centro, sala K, Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.730.754/0001-77, representada neste ato pelo Sr **FILIPE ELLER SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.631.180-7 e CPF nº 059.222.349-35 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Cristian Rodrigo Klein, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.826.551-9 e CPF nº 023.077.839-97, e/ou Marcia Vendrame, portadora da cédula de identidade RG nº 7.978.334-0, e do CPF nº 053.167.989-61a quem confere amplos poderes para representá-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2015.



Filipe Eller Silva
CPF: 059.222.349-35
RG: 4.631.180-7 SSP/SC

TABELIONATO KESSLER

8

7 180
8



F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77

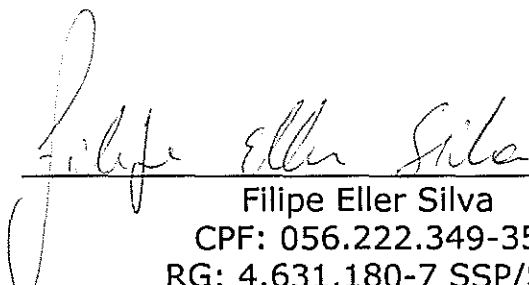


PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

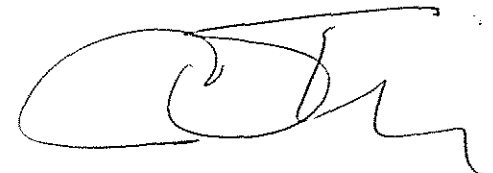
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

F. ELLER SILVA EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 21.730.754/0001-77, sediada, Rua da Liberdade, 305, Centro, sala K, Coronel Vivida - PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.



Filipe Eller Silva
CPF: 056.222.349-35
RG: 4.631.180-7 SSP/SC

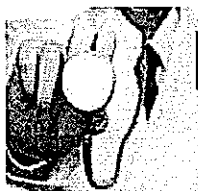


NO

8

m 7

88



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.

Pregão Presencial nº 10/2015.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.773.179/0001-90, com sua sede Rua Iguaçu, 172, Centro, Coronel Vivida - PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera

CPF: 069.851.419-00

RG: 5.151.185 SSP/SC

7
W
8
8
10

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



RAQUEL MOURA BALDISSERA, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portadora da Cédula de Identidade Civil, registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, inscrito no COREN/PR sob nº. 413483, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **R. M. BALDISSERA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 172, centro na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em: 70

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Polatto

1

Raquel M.B. 70

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RAQUEL MOURA BALDISSERA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- A sócia **RAQUEL MOURA BALDISSERA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional deste país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Atividade médica ambulatorial, 8650-0/01 Atividade de enfermagem e 8640-2/07 Serviço de exames de ultrassonografia.**

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 19 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **Sra. Raquel Moura Baldissera** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Dalmira Foletto

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

13 FEV. 2015

Ines Delmira Paletta

3

Raquel M.B. N. gil

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assinado justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

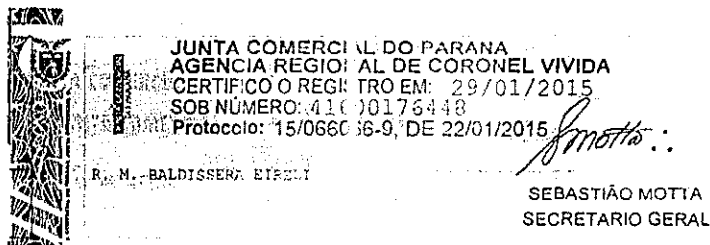
Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2015.

TESTEMUNHAS:

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletta



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015

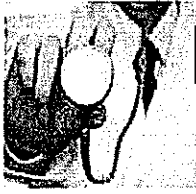
Por este instrumento particular de Procuração, a R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, com sede Rua Iguazu, 172, Centro, Coronel Vivida – PR, inscrita no CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, representada neste ato pela Sra. **RAQUEL MOURA BALDISSERA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.151.185 e CPF nº 069.851.419-00 nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Cristian Rodrigo Klein, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.826.551-9 e CPF nº 023.077.839-97, e/ou Fernanda Caroline Caldato, portadora da cédula de identidade RG nº 10.405.850-7, e do CPF nº 071.928.599-23, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2015.

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

TABELONATO KESSLER



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 21.773.179/0001-90, sediada, Rua Iguaçu, 172, Centro, Coronel Vivida - PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.

Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ



Número documento

09427099000187

Nome

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

21730754000177

Nome F. ELLER SILVA EIRELI - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature and initials, including 'No', '7', '80', and 'W'.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento : CNPJ	Número documento	21773179000190
Nome R. M. BALDISSERA EIRELI - ME			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SD

7
mr

No

No

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo	
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	11/2015
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor Preço - Lote - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 606 - CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
 CNPJ/CPE: 09.427.099/0001-87
 Endereço: AVENIDA BRASIL
 Cidade: PATO BRANCO - PR
 CEP: 85501-080



Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	R\$ 3.900,0000	R\$ 3.900,0000
1	2	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	360,00	R\$ 70,0000	R\$ 25.200,0000
1	3	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-3 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R\$ 67,0000	R\$ 8.040,0000
1	4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	R\$ 65,0000	R\$ 7.800,0000
1	5	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	R\$ 65,0000	R\$ 3.900,0000
1	6	ULTRA-SONOGRAFIA PEL VICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	R\$ 55,0000	R\$ 3.300,0000
1	7	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	R\$ 60,0000	R\$ 3.600,0000
1	8	ULTRA-SONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2 Marca: CDIP	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	R\$ 88,0000	R\$ 5.280,0000
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO BARRO MADALOZZO, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS			MES			
Valor Total da Proposta							R\$ 60.900,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	R\$ 60.900,00
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	R\$ 0,00

CDIP SUL
 Clínica Diag por Imagem
 do Sul Ltda
 09 427 099/0001-87

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Nome: SILVANO DE PARIZ
Cargo: PROCURADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 579.998.729-20
Data da Impressão: 11/02/2015
Ass./Carimbo:

Carimbo do CNPJ

CDIP SUL
Clínica Diag por Imagem
do Sul Ltda
09 427 099/0001-87

Proposta Comercial - Emissão: 11/02/2015 às 11:47:05

CDIP SUL
Clínica Diag por Imagem
do Sul Ltda
09 427 099/0001-87



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº:

11/2015

Modalidade:

Pregão

Critério de Julgamento:

Menor Preço - Lote - Serviços

Tipo:

Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor:

7094 - F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ/CPF:

21.730.754/0001-77

Endereço:

Cidade:

CORONEL VIVIDA - PR

CEP:

00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6			UN			
1	2	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6			UN			
1	3	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8			UN			
1	4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4			UN			
1	5	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3			UN			
1	6	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0			UN			
1	7	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0			UN			
1	8	ULTRA-SONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2			UN			
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO BAIRRO MADALOZZO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	RS 13.204,0000	RS 158.448,0000
Valor Total da Proposta							RS 158.448,00	

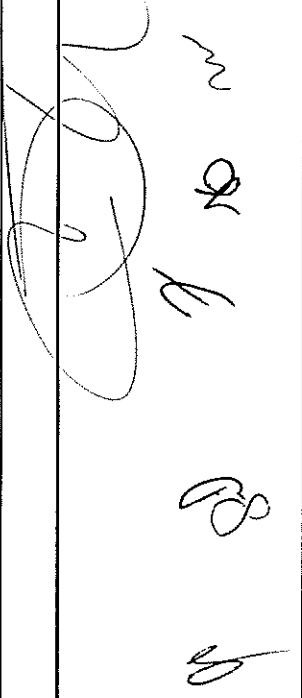
Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	RS 0,00
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	RS 158.448,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias





Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: FILIPE ELLER SILVA Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CPF Documento: 059.222.349-35 Data da Impressão: 18/02/2015 Ass./Carimbo: <i>Filipe Eller Silva</i>	() ELLER SILVA EIRELI - ME 21.730.754/0001-77 Rua da Liberdade, 305, Sala K Centro Coronel Vivida – PR 85.550-000
--	--

Proposta Comercial - Emissão: 18/02/2015 às 11:16:40

[Handwritten signatures and initials]



Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VÍVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7093 - R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 21.773.179/0001-90
Endereço:
Cidade: CORONEL VÍVIDA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.018-6	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	RS 65,0000	RS 3.900,0000
1	2	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.004-6	12 Meses	60 Dias	UN	360,00	RS 70,0000	RS 25.200,0000
1	3	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.003-8	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	RS 67,0000	RS 8.040,0000
1	4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.005-4	12 Meses	60 Dias	UN	120,00	RS 65,0000	RS 7.800,0000
1	5	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.014-3	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	RS 63,0000	RS 3.780,0000
1	6	ULTRA-SONOGRAFIA PEL VICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.016-0	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	RS 55,0000	RS 3.300,0000
1	7	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.010-0	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	RS 60,0000	RS 3.600,0000
1	8	ULTRA-SONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO PROCEDIMENTO 02.05.02.006-2	12 Meses	60 Dias	UN	60,00	RS 88,0000	RS 5.280,0000
2	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, PARA ATENDIMENTO DOS USUARIOS DO BAIRRO MADALOZZO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 8:00H AS 12:00H E DAS 13:00H AS 17:00HS			MES			
Valor Total da Proposta							RS 60.900,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	RS 60.900,00
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	RS 0,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

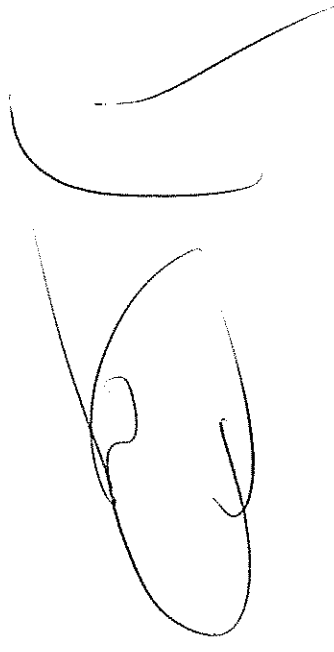
Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: RAQUEL MOURA BALDISSERA Cargo: SOCIA ADMINISTRADORA CPF: 069.851.419-00 Data da Impressão: 18/02/2015 Ass./Carimbo: <i>Raquel m. Baldissera</i>	R. M. ALDISSERA EIRELI - ME 21.773.179/0001-90 Rua Iguazu, 172 Centro Coronel Vivida - PR 85.550-000	
--	--	--

Proposta Comercial - Emissão: 18/02/2015 às 11:24:04

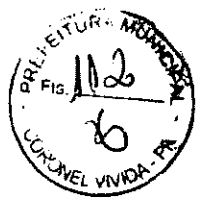


8

Bo

7

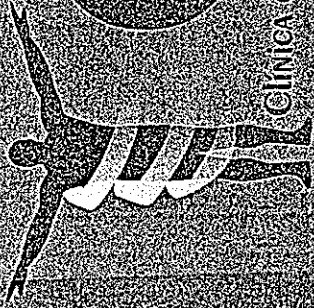
m





2103

YREABASTA



CDIP Sul

Clínica de diagnóstico por Imagem do Sul Ltda.

- PET-CT
- Ressonância Magnética 1,5 Excite
- Tomografia Computadorizada 64 canais
- Ultrassonografia 3D/4D
- Densitometria Óssea Digitalizada
- Raio-X Digitalizado
- Mamografia Digitalizada



Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 10/2015

PROTÓCOLO Nº 13451AS

Em: 20/01/15 às 10:40

FUNCIONÁRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA

CNPJ: 09.427.099/0001-87

Telefone: 46 – 3220-2700

E-mail: Silvano@radiocoracao.com.br

Data da Abertura: 23 de fevereiro de 2015 Horário de Abertura: 09:00

Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADOLOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA-PR.

Empresa: F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 23 de Fevereiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº

136415

Em

20/02/15 às 16:25

FUNÇÃO

Funcionário



Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADOLOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA - PR.

Empresa: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 23 de Fevereiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 1362/15

Em 20/02/15 às 16:20

[Assinatura]

FUNÇÃO



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.730.754/0001-77		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 22/01/2015	
NOME EMPRESARIAL F. ELLER SILVA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 305	COMPLEMENTO SALA: K;
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **12/02/2015** às **11:07:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

FILIPPE ELLER SILVA, brasileiro, natural de Florianópolis, SC, solteiro, nascido em 19/09/1986, médico, inscrito no CPF sob o número 059.222.349-35 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.631.180-7 expedida pela SSP/SC, Cédula de Identidade Profissional CRM/PR nº 31222, residente domiciliada à Rua Padre Osmar Muller, 210, Bairro Itaguaçu, na cidade de Florianópolis, SC, CEP 88.085-460, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **F. ELLER SILVA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua da Liberdade, 305, sala K, centro na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:



Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
FILIPPE ELLER SILVA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- O sócio **FILIPPE ELLER SILVA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional destes país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630/5-03 Atividade médica ambulatorial**.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao Titular **Sr. FILIPPE ELLER SILVA** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



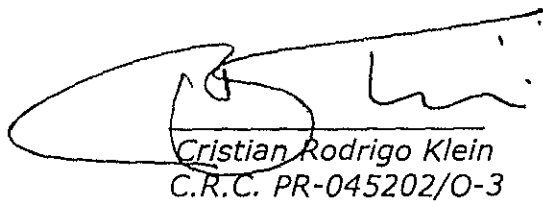
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

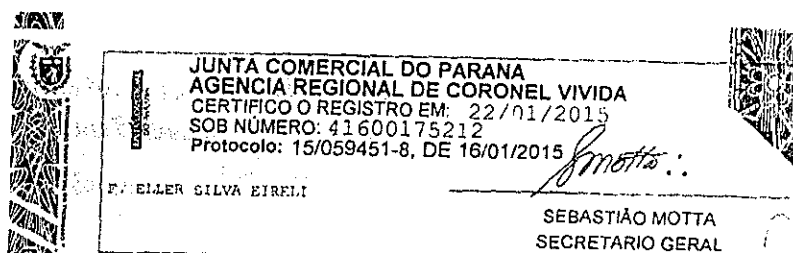
Coronel Vivida, 14 de Janeiro de 2014.

TESTEMUNHAS:


Filipe Eller Silva

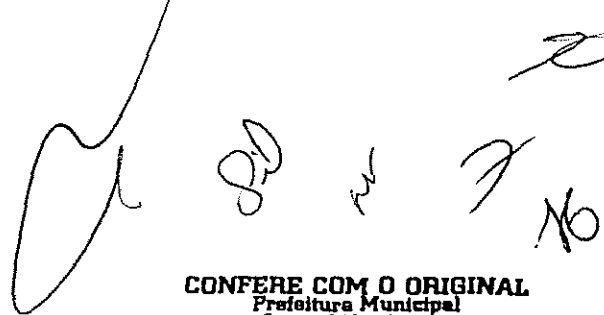

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4359.742-6
Relatora


CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. ELLER SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 21.730.754/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:40:09 do dia 26/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2015.

Código de controle da certidão: 9456.CEF3.D581.CA3A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinaturas manuscritas adicionais]

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012854787-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.730.754/0001-77** ✓

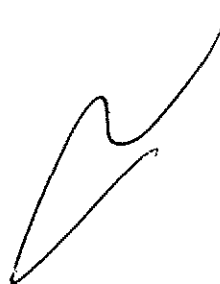
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

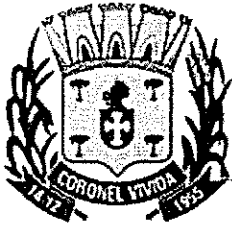
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 309 /2015

CADASTRO : 540000005100
NOME : F. ELLER SILVA EIRELI- ME
CPF/CNPJ : 21.730.754/0001-77
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE Nº 305
COMPLEMENTO : SALA K
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:502590512502590

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Fevereiro de 2015.
FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signatures and initials]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 21730754/0001-77 ✓

Razão Social: F ELLER SILVA EIRELI ME ✓

Endereço: RUA DA LIBERDADE 305 SALA K / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2015 a 28/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015013017061214597667

Informação obtida em 12/02/2015, às 11:14:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

F ELLER SILVA EIRELI ME

CNPJ 21.730.754/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 18 de Fevereiro de 2015, 15:15:50

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial F. ELLER SILVA EIRELI - ME ✓			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017521-2	CNPJ 21.730.754/0001-77	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/01/2015	Data de Início de Atividade 22/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 305-SALA: K, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto ATIVIDADE DE MEDICA AMBULATORIAL ✓			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)			
Titular Nome/CPF FILIPE ELLER SILVA 059.222.349-35	Administrador Sim	Início do Mandato 22/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/01/2015 Número: 20150594526 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de fevereiro de 2015 ✓

15/086418-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

LD *7 No*

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

F. ELLER SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 21.730.754/0001-77

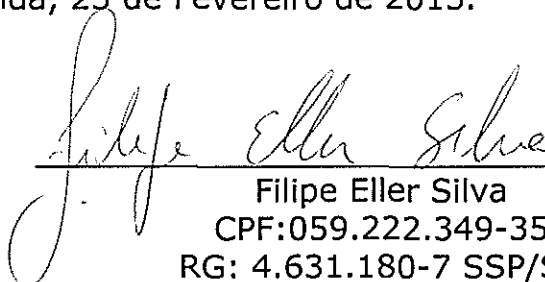
Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

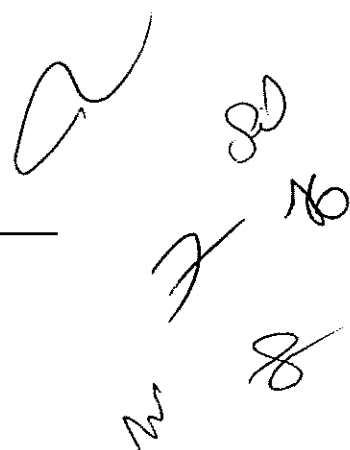
Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.



Filipe Eller Silva
CPF: 059.222.349-35
RG: 4.631.180-7 SSP/SC


A
SD
7
16
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. ELLER SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.730.754/0001-77

Certidão nº: 80377903/2015

Expedição: 12/02/2015, às 11:27:43

Validade: 10/08/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. ELLER SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.730.754/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015

Lote nº 02

Nome do profissional: Filipe Eller Silva ✓

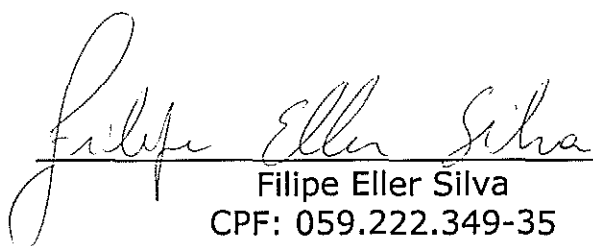
Especialidade: Clínico Geral ✓

Nº do CRM: 31222 ✓

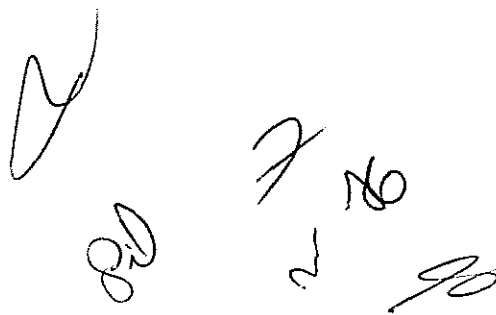
CPF: 059.222.349-35 ✓

RG: 4.631.180-7 SSP/SC ✓

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.



Filipe Eller Silva
CPF: 059.222.349-35
RG: 4.631.180-7





F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

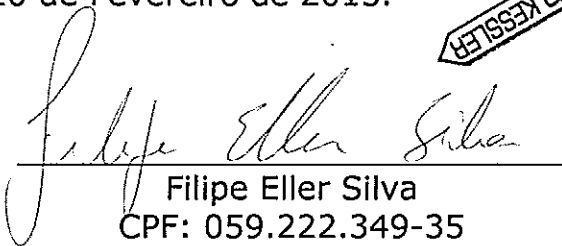
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015.

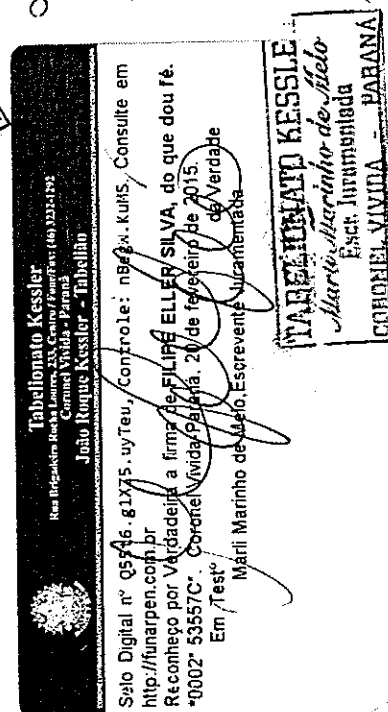
O profissional médico, Sr. Filipe Eller Silva, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 31222, declara para os devidos fins, que se a empresa F. ELLER SILVA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 21.730.754/0001-77, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2015.


Filipe Eller Silva
CPF: 059.222.349-35
RG: 4.631.180-7 SSP/SC
CRM/PR Nº: 31222

TABELIONATO KESSLER





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FILIPE ELLER SILVA

CRM/UF
031222/PR

FILIAÇÃO
MARIO CEZAR DA SILVA
MIRIAN ELLER DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO: VIA
25/02/2013

Filipe Eller Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
059.222.349-35

RG / ÓRGÃO EMISSOR
46311807/SESP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
046451680949

SEÇÃO
181

ZONA
101

DATA DE NASCIMENTO
19/09/1986

NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 14/03/2013

0067140

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACÓRDO COM A LEI 6.206/75.

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

898 0011 6141 8778

Nome: *Filipe Eller Silva*

Data de Nascimento: *19, 09, 86*

Sexo: *M*

Data de emissão: *06, 07, 06*

Município de residência: *Apolonia* UF: *SC*

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é
documento que me foi

19 FEV 2015

JOÃO ROGUE
MARLI MARINHO DE
FERNANDO ANDREY K

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escre. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.773.179/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2015
NOME EMPRESARIAL R. M. BALDISSERA EIRELI - ME /			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R IGUACU	NÚMERO 172	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/02/2015 às 11:29:05 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



RAQUEL MOURA BALDISSERA, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 01/12/1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 069.851.419-00, e portadora da Cédula de Identidade Civil registro geral nº. 5.151.185, expedida pela SSP/SC, inscrito no COREN/PR sob nº. 413483, residente e domiciliada à Rua Iguaçu, nº 172, centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **R. M. BALDISSERA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Iguaçu, 172, centro na cidade de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional dividido em 78.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

Raquel M.B.

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RAQUEL MOURA BALDISSERA	78.800	78.800,00
TOTAIS	78.800	78.800,00

Totalizando 78.800 quotas, no valor de R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

- A sócia **RAQUEL MOURA BALDISSERA** integraliza neste ato o valor relativo às suas quotas, ou seja, R\$ 78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional deste país.

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **8630-5/03 Atividade médica ambulatorial, 8650-0/01 Atividade de enfermagem e 8640-2/07 Serviço de exames de ultrassonografia.** ✓

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 19 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **Sra. Raquel Moura Baldissera** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - PR

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolver em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Polletto

Raquel M.B.

Ato Constitutivo
R. M. BALDISSERA EIRELI



Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

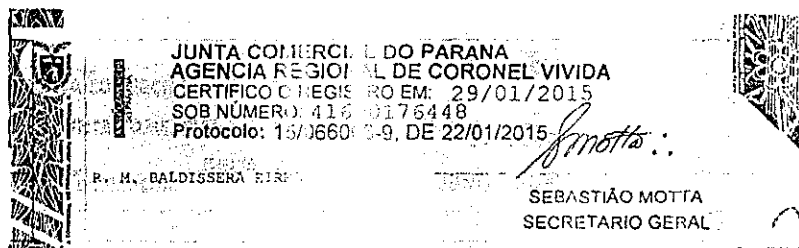
Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2015.

TESTEMUNHAS:

Raquel M. Baldissera
Raquel Moura Baldissera

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Marcia Vendrame
Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

13 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME ✓
CNPJ: 21.773.179/0001-90 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:23:05 do dia 12/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2015. ✓

Código de controle da certidão: **9DB6.BD7B.C5AA.B5C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012854913-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.773.179/0001-90

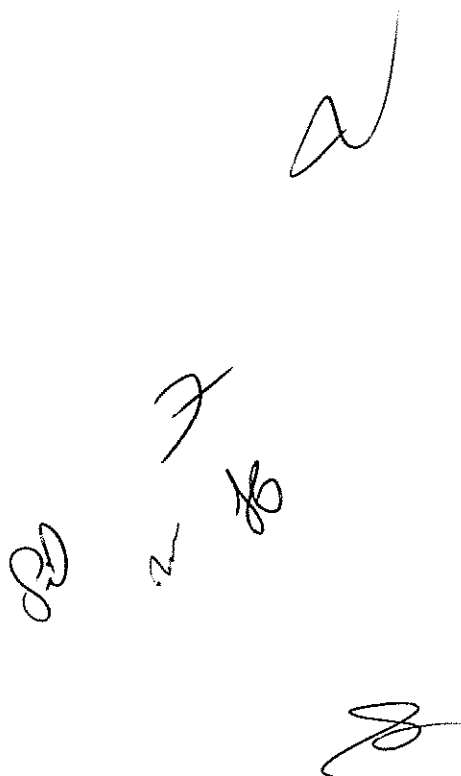
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

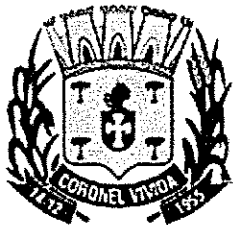
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 310 /2015

CADASTRO : 540000005900
NOME : R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 21.773.179/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU Nº 172
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação

DATA DE VALIDADE: 13/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:597415289597415

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21773179/0001-90

Razão Social: R M BALDISSERA EIRELI ME

Endereço: RUA IGUACU 172 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2015 a 28/02/2015

Certificação Número: 2015013017024693402069

Informação obtida em 12/02/2015, às 11:25:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná
Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EX-TRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R. M. BALDISSERA EIRELI ME

CNPJ 21.773.179/0001-90, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR 19 de Fevereiro de 2015, 17:24:39

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Rua Três Poderes s/n - Centro
85500-000 Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

20 FEV. 2015

Ines Dalmira Paletto

Custas = R\$ 25,91

Página 0001/0001

CONFORME DECRETO JUDICIÁRIO N. 028/DM



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. M. BALDISSERA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0017644-8	CNPJ 21.773.179/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/01/2015	Data de Início de Atividade 29/01/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA IGUAÇU, 172, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM E SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA			
Capital: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 78.800,00 (SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)	Microempresa		
Titular Nome/CPF RAQUEL MOURA BALDISSERA 069.851.419-00	Administrador Sim	Início do Mandato 29/01/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/01/2015 Número: 20150660577 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/086417-5



CORONEL VIVIDA - PR, 18 de fevereiro de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal
Coronel Vivida - Pr

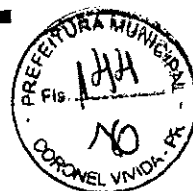
20 FEV. 2015

Ines Delmira Poletto

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-0
Relatora



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2015

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2015**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.

Raquel m. Baldissera
Raquel Moura Baldissera
CPF: 069.851.419-00
RG: 5.151.185 SSP/SC

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 21.773.179/0001-90 ✓
Certidão nº: 80377815/2015
Expedição: 12/02/2015, às 11:27:23
Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.773.179/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

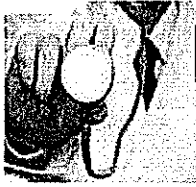
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.778.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015

Lote nº 01

Nome do profissional: Marciano Baldissera✓

Especialidade: Clínico Geral✓

Nº do CRM: 33.017✓

CPF: 650.769.400-25✓

RG: 7.202.168✓

Coronel Vivida, 23 de Fevereiro de 2015.

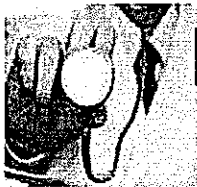
Raquel M. Baldissera

Raquel Moura Baldissera

CPF: 069.851.419-00

RG: 5.151.185 SSP/SC

SD 7 16 8



R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CNPJ: 21.773.179/0001-90



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA ✓

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2015 ✓

O profissional médico, Sr. Marciano Baldissera, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 33.017, declara para os devidos fins, que se a empresa R. M. BALDISSERA EIRELI - ME, CNPJ sob nº 21.773.179/0001-90, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de Fevereiro de 2015.



Marciano Baldissera
CPF: 650.769.400-25
RG: 7.202.168
CRM/PR Nº: 33.017

TABELIONATO KESSLER


Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião
Selo Digital nº 455t6.g1jZ5.NBEb7, Controle: 04Nil.soMS. Consulte em
<http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIANO BALDISSERA**, do qual
dou fé. *0002* 55988E. Coronel Vivida-Paraná, 20 de fevereiro de 2015.
Em Teste
Mauri Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler
Escrit. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PR



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

MARCIANO BALDISSERA

CRM/UF

033017/PR

FILIAÇÃO

CLAUDIO ANGELO
BALDISSERA
CÓILA TERESINHA TABALDI
BALDISSERA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
06/05/2014 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

650.769.400-25

RG / ÓRGÃO EMISSOR

7202168/SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR

00064243030469

SEÇÃO

0021

ZONA

0022

DATA DE NASCIMENTO

11/05/1975

NATURALIDADE

GUAPORÉ-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA, 14/05/2014

0119550

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

Cartão do Usuário



Sistema Único de Saúde

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Sistema Único de Saúde

MARCIANO BALDISSERA

Data Nasc.: 11/05/1975

Sexo: M

700 5037 8637 8355



PREFEITO: R. L. MUM
FIS. 148
6
CORONEL VIVIDA

TABELIONATO
DE
NOTAS
FDT72617

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado, dou fé.
20 FEV 2015
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

7 16
m 20

8

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF MADOLOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA - PR.**

Empresa: F. ELLER SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 21.730.754/0001-77

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura:

23 de Fevereiro de 2015.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

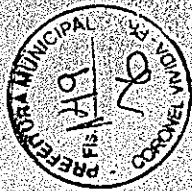
1364145

Emissão

20/02/15 às 16:25

Assinatura

FUNÇÃO



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 10/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADOLOZZO, PARA
ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA -
PR.

Empresa: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME

CNPJ: 21.773.179/0001-90

Telefone: (46) 3232-3274

Data da Abertura: 23 de Fevereiro de 2015.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 136215

Em: 20/02/15 às 16:20

FUNCIONÁRIO



Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 15/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 23 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2015, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 11/2015, Licitação nº 10/2015, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	09.427.099/0001-87	NÃO
F. ELLER SILVA EIRELI – ME	21.730.754/0001-77	SIM
R. M. BALDISSERA EIRELI – ME	21.773.179/0001-90	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo. Foi solicitado para a representante da empresa F. ELLER SILVA EIRELI – ME, reduzir o seu valor ofertado, porem a mesma alegou não ter condições de reduzir seu valor proposto e considerando que o mesmo esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito. O representante da empresa R. M. BALDISSERA EIRELI – ME, ofertou lance de R\$ 60.899,40 para o lote 01. Foi solicitado para o mesmo reduzir mais seu lance, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir ainda mais seu lance proposto e considerando que o mesmo esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	158.448,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60.899,40

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	219.347,40
---------------------------------	-------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	21.730.754/0001-77	SIM
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

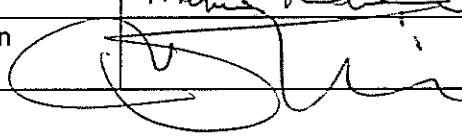


Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

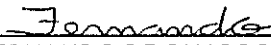
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

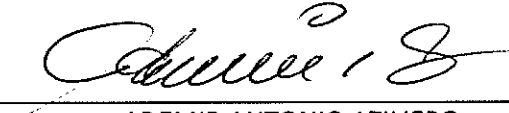
Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2015.

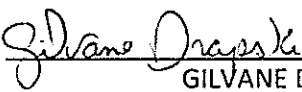
Proponentes:

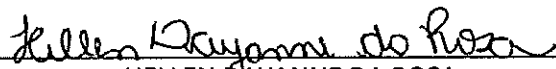
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
F. ELLER SILVA EIRELI – ME	Marcia Vendrame	
R. M. BALDISSERA EIRELI – ME	Cristian Rodrigo Klein	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


HELLEN DAYANNE DA ROSA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 05/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA		Não Especificado	Não
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	CRISTIAN RODRIGO KLEIN	ME	Sim
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	MARCIA VENDRAME	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	60.900,0000	-
2	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60.900,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	158.448,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Sem Lances			

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60.899,4000	-
2	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	60.900,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	158.448,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 05/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60.899,4000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Sem lançamentos			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Sem Negociação			

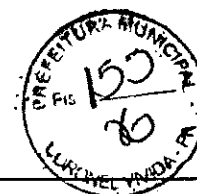
Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	Habilitado
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA		60.900,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL, CODIGO DO PROCEDIME	UN	65,0000	3.900,0000
2	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN TOTAL, CODIGO DO PROC	UN	70,0000	25.200,0000
3	ULTRA-SONOGRAFIA DO ABDOMEN SUPERIOR, CODIGO DO PR	UN	67,0000	8.040,0000
4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO, CODIGO DO PR	UN	65,0000	7.800,0000
5	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA, CODIGO DO PROCEDIMENT	UN	63,0000	3.780,0000
6	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA), CODIGO DO PI	UN	55,0000	3.300,0000
7	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, COD	UN	60,0000	3.600,0000
8	ULTRA-SONOGRAFIA DO MUSCULO ESQUELETICO, CODIGO DO	UN	87,9900	5.279,4000



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2015 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 05/02/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO		158.448,0000	-
Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, PA	MÊS	13.204,0000	158.448,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.900,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60.899,4000	-
2	CDIPSUL - CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA	60.900,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	158.448,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
1	EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA	60.899,4000	

Fornecedor:		F. ELLER SILVA EIRELI - ME	
Lote	Descrição	Valor Unitário	
2	SERVICOS MEDICOS - ESF MADALOZZO	158.448,0000	

Fernando
M. B.

Eller



Fernando

De: Fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2015 11:16
Para: 'silvano@radiocoracao.com.br'
Assunto: Ata Pregão Presencial nº 10/2015
Anexos: 6. ATA FINAL PREGAO 10-2015.pdf; 7. HISTORICO PREGAO 10-2015.xlsx

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo cópia da ata e histórico do Pregão 10/2015

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

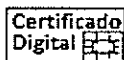
Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.730.754/0001-77**Data da Emissão** : 26/01/2015**Hora da Emissão** : 08:40:09**Código de Controle da Certidão** : 9456.CEF3.D581.CA3A**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 26/01/2015, com validade até 25/07/2015.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Recelita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Ok

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 012854787-10
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 21.730.754/0001-77
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 12/02/2015 11:10:49
Data de Validade 12/06/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 309 /2015

CADASTRO : 540000005100
NOME : F. ELLER SILVA EIRELI- ME
CPF/CNPJ : 21.730.754/0001-77
ENDEREÇO : RUA DA LIBERDADE N° 305
COMPLEMENTO : SALA K
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

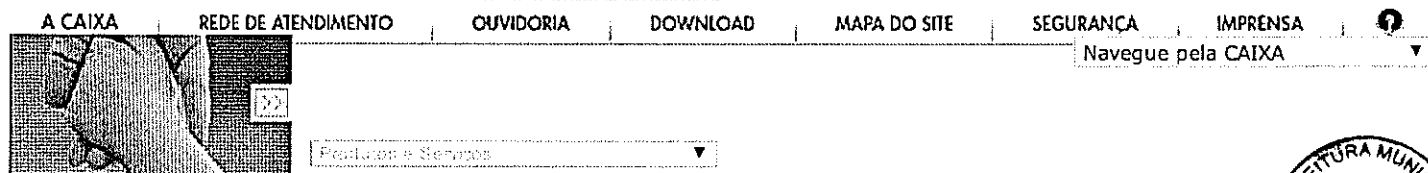
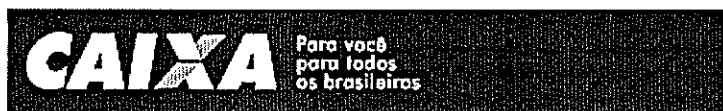
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:502590512502590

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Ajuda](#)

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21730754/0001-77

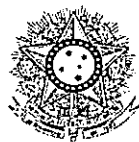
Razão Social: F ELLER SILVA EIRELI ME

Data de Emissão/ Lançamento	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2015	18/02/2015 a 19/03/2015	2015021801105201211025
30/01/2015	30/01/2015 a 28/02/2015	2015013017061214597667

Resultado da consulta em 23/02/2015 às 14:58:06

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. ELLER SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.730.754/0001-77

Certidão nº: 80377903/2015

Expedição: 12/02/2015, às 11:27:43

Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. ELLER SILVA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.730.754/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

31222

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
FILIPPE ELLER SILVA	Ativo	31222
Data de Inscrição: 25/02/2013	Tipo de Inscrição: Secundário	
Sexo: Masculino	Cidade: Florianópolis	
Delegacia Regional:		
Especialidades / Áreas de Atuação: SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:



Rua Victório Viezzar, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Fórum de Integração
- Prêmio
- Gestão 2013-2018
- Câmbios anteriores
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Lei
- Resoluções
- Publicidade Médica
- Código de Ética

Serviços

- Para Pesquisar
- Para Pesquisar Jurídica
- Emissão de boletins
- Inscrição negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrências
- Pareceres
- Barreiras
- Rv 11
- Curso Profissional
- Frequências
- Procuramos

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica
- Continuada
- Transmissão online
- Eventos externos
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar
- Certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Certificações
- Formulários
- Editais

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamento
- Delegacias Regionais

- Código de Processo Ético
- Attribuições
- Sanções disciplinares
- Balneário
- Audiência
- Fatores
- Títulos e honras literárias
- Agências e Comissões
- Concurso de Monografias
- Submissão de Cursos
- Medalha de Mérito
- Juramentos de Especialistas
- Links úteis



Rede de Conselhos de Medicina

Selecione



Webmail



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.773.179/0001-90**Data da Emissão** : 12/02/2015**Hora da Emissão** : 11:23:05**Código de Controle da Certidão** : 9DB6.BD7B.C5AA.B5C2**Tipo da Certidão** : NegativaCertidão **Negativa** emitida em 12/02/2015, com validade até 11/08/2015.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ **Recelita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave:

senha:

Ok

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 012854913-27
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 21.773.179/0001-90
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 12/02/2015 11:21:52
Data de Validade 12/06/2015

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 310 /2015

CADASTRO : 540000005900
NOME : R. M. BALDISSERA EIRELI - ME
CPF/CNPJ : 21.773.179/0001-90
ENDEREÇO : RUA IGUACU N° 172
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação
DATA DE VALIDADE: 13/05/2015

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:597415289597415

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Fevereiro de 2015.

FORNECIMENTO GRATUITO.

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA



Navegue pela CAIXA



Fazer login

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21773179/0001-90**Razão Social:** R M BALDISSERA EIRELI ME

Data de Emissão Letra	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2015	18/02/2015 a 19/03/2015	2015021801105180755579
30/01/2015	30/01/2015 a 28/02/2015	2015013017024693402069

Resultado da consulta em 23/02/2015 às 15:06:00

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.773.179/0001-90

Certidão nº: 80377815/2015

Expedição: 12/02/2015, às 11:27:23

Validade: 10/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. M. BALDISSERA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.773.179/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Área restrita



Buscar



Instituições

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

CRM

033017

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome

MARCIANO BALDISSERA

Situação

Ativo

CRM

33017

Data de Inscrição:

06/05/2014

Tipo de Inscrição:

Secundário

Sexo:

Masculino

Cidade:

Coronel Vivida

Delegacia Regional:

DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO

Especialidades / Áreas de Atuação:

SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:



Rua Victório Viuzzzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- Normas
- Gestão 2013-2018
- Creditos anteriores
- Delegacia Regional
- Gerenciamento Clínico
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Exatões
- EDC
- Resoluções
- Regulamento Médico
- Estatuto do CRM

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Inscrição de credito
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Exame de
- Declaração
- Pareceres
- Parecer
- Faltas
- Busca Profissional
- Perguntas
- Exatões

Comunicação

- Notícias
- Arquivos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica
- Continuada
- Transmissão online
- Eventos externos
- Reserva de vagas
- CRM-PR
- Salto para
- Certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Certificados
- Formulários
- Tabelas

Site do Médico

Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



- Código de Processo Civil
- Notificações
- Sentenças judiciais
- Biblioteca
- Audiências
- Fone
- Folha Semanal Inteira
- Apoio e Empresas
- Concursos de Monografia
- Início do Curso
- Realização de Cursos
- Juntas de Juiz
- Juntas de Juiz
- Juntas de Juiz

Rede de Conselhos de Medicina

Selecione

Abstract



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DATA: 05/02/15

ABERTURA: 23/02/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	65,00	3.900,00
1	2	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	70,00	25.200,00
1	3	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	67,00	8.040,00
1	4	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	65,00	7.800,00
1	5	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	63,00	3.780,00
1	6	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	55,00	3.300,00
1	7	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60,00	3.600,00
1	8	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	87,99	5.279,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				60.899,40
2	1	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	13.204,00	158.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	21.730.754/0001-77	158.448,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	60.899,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

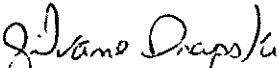
Valor total da licitação é de R\$ 219.347,40 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2015.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

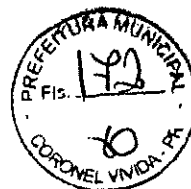

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Hellen Dayanne da Rosa
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 63/2015

Protocolo nº: 10/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia e serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF Madalozzo, para atendimento da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

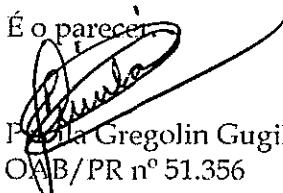
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 24 de fevereiro de 2015

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 219.347,40 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DATA: 05/02/15

ABERTURA: 23/02/15

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2015, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	65,00	3.900,00
1	2	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	70,00	25.200,00
1	3	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	67,00	8.040,00
1	4	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	65,00	7.800,00
1	5	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	63,00	3.780,00
1	6	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	55,00	3.300,00
1	7	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	60,00	3.600,00
1	8	R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	87,99	5.279,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				60.899,40
2	1	F. ELLER SILVA EIRELI - ME	13.204,00	158.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				158.448,00

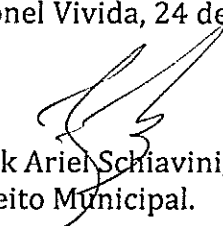
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
F. ELLER SILVA EIRELI - ME	21.730.754/0001-77	158.448,00
R. M. BALDISSERA EIRELI - ME	21.773.179/0001-90	60.899,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 219.347,40 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2015.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 11813/2015, Exonerar, a pedido, a servidora Francieli Aparecida de Oliveira do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, de 24 de fevereiro de 2015.

DECRETO Nº 11814/2015, Concede Adicional Especial à servidora Ivete Favreto, de 25 de fevereiro de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.dolavizinhos.pt.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO).

Eu, Raul Camilo Isonon, na qualidade de Prefeita do município de Dola Vizininhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 007/2015 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 84.938.430/0001-49, com o valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), pela atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dola Vizininhos, 26 de fevereiro de 2015.

Raul Camilo Isonon
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Fevereiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0800



Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noamir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.734, de 26 de fevereiro de 2015.

Nomeia aprovada do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997(Estrutura n); Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto do Funcionário); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira), Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público), e o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob nº. 073 de 04/09/2014, combinado com os Editais nº. 081/2014 de 09/12/2014(aprovados/homologados) e nº. 086/2015 de 20/02/2015(convocação) e na Declaração de Aceite do Cargo Público protocolado sob nº. 1565/15 de 25/02/2015, DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, LARISSA DE CARVALHO LASTA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 8.937.147-3 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20(vinte) horas semanais, enquadrada na Classe "A" (Ensino Médio, Na Modalidade Normal.), Nível/Referência: Piso de Vencimento constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional VII: Profissionais da Educação, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 081/2014 de 09/12/2014, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 10/12/2014-Edição 6254, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-SEMED-Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Centro de Educação Infantil Vó Erna, localizada no Bairro São João, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante no item 14 e subitens do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 073 de 04/09/2014 dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação deste ato, facultando-se a candidata declinar dos prazos estabelecidos no item III do Edital nº. 086/2015 de 20/02/2015.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam a nomeada nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda-Estado do Paraná, Lei Municipal nº. 1459/97 de 19/12/1997; a Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); Decreto nº. 3.209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e demais disposições legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2015, 126º da República e 60º do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noamir José Antonioli	Mirlene Weis
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

DATA: 04/02/15 ABERTURA: 20/02/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA, DESRATIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 09/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------	--------------------	-----------------

01	DEDETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	57,00	4.369,00
02	DEDETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	137,00	6.713,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DEDETIZADORA QUALIDADE LTDA ME	17.327.450/0001-96	11.102,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 11.102,00 (onze mil cento e dois reais).

Coronel Vívda, 20 de fevereiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

DATA: 05/02/15 ABERTURA: 23/02/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF MADALOZZO, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 10/2015, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	65,00	3.900,00
1	2	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	70,00	25.200,00
1	3	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	87,00	8.040,00
1	4	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	65,00	7.600,00
1	5	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	63,00	3.780,00
1	6	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	55,00	3.300,00
1	7	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	60,00	3.600,00
1	8	R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	87,99	5.279,40
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				60.899,40
2	1	F. ELLER SILVA EIRELI-ME	13.204,00	158.448,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
F. ELLER SILVA EIRELI-ME	21.730.754/0001-77	158.448,00
R. M. BALDISSERA EIRELI-ME	21.773.179/0001-90	60.899,40

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 219.347,40 (duzentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Coronel Vívda, 24 de fevereiro de 2015.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº. 087/2015 de 26/02/2015 CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 065, de 04/09/2014, no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob N.º 073 de 04/09/2014(abertura do certame) combinado com o Edital nº. 081 de 09/12/2014 (aprovados/homologação) e,

Considerando que a candidata Janete Aparecida Vieira Iaguczeski, Inscrição 20055, não aceitou a vaga proposta no Edital nº. 086 de 20/02/2015 solicitando, em vista do disposto no item 15.15 do Edital de Concurso 073/2014 de 04/09/2014, reposicionamento para o final da relação dos candidatos aprovados no cargo de Professor Municipal, conforme Declaração protocolada sob nº. 1562/15 de 25/02/2015 e,

Considerando a necessidade de substituir a Profissional da Educação, Angela Valentini, que solicitou exoneração do cargo de Professor Municipal, conforme requerimento protocolado sob nº 1576/15 de 25/02/2015 e,

Considerando que a necessidade do Departamento de Educação, que se faz premente, no preenchimento destas vagas, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital nº. 073 de 04/09/2014, para o provimento de 02(duas) vagas no cargo de Professor Municipal, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional/Unidade Escolar
26ª	DANIELLY DALFOVO	20120	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile-EIEF, localizada na Sede deste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
27ª	JOSANITELES DE MATTOS DE LIBERALLI	20023	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarala, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.

II. Que as Candidatas convocadas tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 02(dois) de março de 2015, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vívda,PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

158534970

<http://amsop.dioems.com.br>